

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT/SETU Nº 9, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

**Súmula:** Institui Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão de Uso do Parque Estadual de Vila Velha.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, nomeado pelo Decreto nº 30, 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO - SETU**, nomeado pelo Decreto nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT**, nomeado pelo Decreto nº 54, de 04 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 10.066, de 27 de julho 1992 e nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, bem como pelos Decreto nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e nº 11.977, de 16 de agosto de 2022; e,

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 01/2020/IAT de Concessão de Uso do Parque Estadual de Vila Velha, celebrado em 19 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na subcláusula 42.1 do Capítulo XII do Contrato nº 01/2020/IAT, que estabelece que o Poder Concedente instituirá, por ato próprio, Comissão de Fiscalização, com no mínimo, 03 (três) membros, para exercer a fiscalização sobre todas as atividades da Concessionária.

**CONSIDERANDO** que o Poder Concedente do Contrato nº 01/2020/IAT é a SEDEST, o IAT e a então Paraná Turismo (hoje SETU), sendo a Concessionária a ECO VILA VELHA S.A;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** que o art. 63 da Lei nº 21.352, de 2023 extinguiu a autarquia Paraná Turismo, estabelecendo, em seu parágrafo único, que as atividades relacionadas à execução da Política Estadual de Turismo e à implementação de programas e projetos de incentivo, de desenvolvimento e de fomento ao turismo passam a integrar o âmbito de atuação da Secretaria de Estado do Turismo – SETU;

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Instituir a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para realizar o monitoramento e a fiscalização das atividades inerentes ao Contrato nº 01/2020/IAT, referente a Concessão de Uso do Parque Estadual Vila Velha.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

I - Pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:

a) Fernanda Goss Braga;

II - Pela Secretaria de Estado do Turismo - SETU:

a) Sandra Maria Negrini Brisola;

III - Pelo Instituto Água e Terra - IAT:

a) Rafael Andreguetto;

b) Dahil Elias Fadel Junior;

c) Polyana Silva Pereira.

**Art. 3º** Caberá a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO cumprir o estabelecido na Cláusula 42 do Contrato de Concessão de Uso do Parque Estadual de Vila Velha - PEVV, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução Conjunta SEDEST/IAT/PRTUR Nº 007/2020.

Curitiba, 25 de outubro de 2023.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**VALDEMAR BERNARDO JORGE**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**MARCIO FERNANDO NUNES**  
Secretário de Estado do Turismo

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :  
**09ResolucaoConjuntaSEDEST\_SETU\_IATn2023Comissao\_de\_FiscalizacaoContrato\_de\_Concessao\_de\_Uso\_do\_Parque\_Estadual\_de\_Vila\_Velha.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge** em 25/10/2023 18:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 27/10/2023 14:58 Local: IAT/GDP.

Assinatura Simples realizada por: **Márcio Nunes (XXX.875.939-XX)** em 26/10/2023 15:16 Local: SETU/GS.

Inserido ao protocolo **20.613.043-1** por: **Silvana Cristina Bittencourt** em: 25/10/2023 16:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**d6980a069c55125efe520d6124521ff5.**